



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL**, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI nº 44 de 07/03/2018, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance**, no dia **06/07/2018** (sexta-feira) com início às **10h30min**, **presencial** no Auditório da Sede das Promotorias da Capital do Ministério do Estado de Alagoas localizado na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió/AL e **on-line simultaneamente** pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br**, para a alienação dos bens descritos no **ANEXO I** que é parte integrante deste Edital. Os interessados podem obter informação junto ao Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015, que atenderá diariamente nos dias úteis em horário comercial pelo telefone: (82) 99673-7007 ou pelo site **www.vipleiloes.com.br**.

1-OBJETO:

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Ministério Público do Estado de Alagoas, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.

2-DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.

3-DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão Permanente de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015;

4.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

4.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

4.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

4.7. As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, bem como as **remarcações de número do chassi** se houver, correrão por conta e risco do arrematante.

5-DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;

5.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6-DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;

6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária (Banco do Brasil; AG: 3183-6; C/C: 59323-0).

6.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques (caução)**, cruzado em branco para os "assessores do leiloeiro" que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

6.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

6.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente do Leiloeiro.

6.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente do Leiloeiro.

6.5. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), cruzado em branco para os "assessores do leiloeiro" que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

6.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Maceió/AL. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7-DA RETIRADA DO BEM:

7.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a MP/AL e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

7.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, com a apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela MP/AL.

7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.4. O MP/AL terá o prazo de até 30 dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos e o arrematante terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar a transferência do veículo arrematado a partir do recebimento da documentação.

7.5. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

7.6. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

7.7. O Arrematante é responsável pela transferência e a regularização do veículo, exceto débitos e multas retroativos ao leilão. Todos os débitos de multas e licenciamentos atrasados serão por conta do MP/AL.

8-DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os lotes poderão ser examinados de 02 a 05 de julho de 2018, das 08h00min às 13h00min, devidamente agendados através do telefone (82) 9-9135-6722.

8.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

8.4. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

8.5. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Penal - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Maceió/AL, 20 de junho de 2018.

Delfino Costa Neto

Diogo Lessa dos Santos Melo

Arthur Tavares de Carvalho Barros

Flávio Vasconcelos Pais

Jackson Costa dos Santos

Bruno Daniel de Lima

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I EDITAL

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO/MODELO 2010/2011, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NMG7137, RENAAM 241524741.	9.000,00
02	CHEVROLET/CLASSIC LIFE, ANO MODELO 2008/2009, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NMB3350, RENAAM 123291410.	6.000,00
03	VW/POLO SEDAN 1.6 ANO/MODELO 2009/2010, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NMJ3200, RENAAM 193261820.	11.000,00
04	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, ANO/MODELO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NMC3056, RENAAM 226925390.	8.000,00
05	CHEVROLET/CLASSIC LIFE, ANO MODELO 2008/2009, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NMB3360, RENAAM 123292778.	6.000,00
06	VW/POLO SEDAN 1.6 ANO/MODELO 2009/2010, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NMJ3210, RENAAM 193262347.	11.000,00
07	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, ANO/MODELO 2009/2009, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NLZ1182, RENAAM 133707768.	9.000,00
08	FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2008/2009, DIESEL, COR PRETA, PLACA NLW5259, RENAAM 990905446.	18.000,00
09	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, ANO/MODELO 2009/2009, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA MVH9964 RENAAM 942748140.	9.000,00
10	M.BENZ/C 180FF, ANO MODELO 2017/2017, ÁLCOOL/GASOLINA, COR MARRON, PLACA QLK4477, RENAAM 1123051914.	90.000,00

Delfino Costa Neto

Diogo Lessa dos Santos Melo

Arthur Tavares de Carvalho Barros

Flávio Vasconcelos Pais

Jackson Costa dos Santos

Bruno Daniel de Lima

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis